



## LEI MUNICIPAL Nº 264/93

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), para subvenção ao círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º graus "Alfredo Ferrari", nas seguintes rubricas e especificações:

0402.08421882.055 Subvenções ao círculo Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º graus "Alfredo Ferrari".  
3231- Subvenções Sociais CR\$ 200.000,00

**ARTIGO 2º-** Dita subvenção é concedida com a finalidade específica de os subvencionários adquirirem um telefone automático, sujeito a prestação de contas.

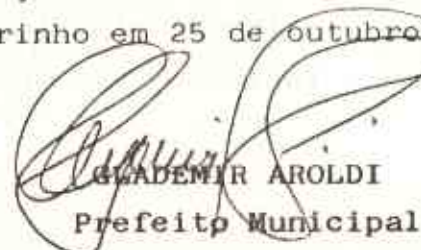
**ARTIGO 3º-** O referido recurso será liberado de acordo com a apresentação das parcelas vincendas.

**ARTIGO 4º-** Para cobertura ao presente Crédito Especial, será usado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação de acordo com os §§ 1º e 3º, ítem II do artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964 - CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais).

**ARTIGO 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 25 de outubro de 1993.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.